



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 013/2017, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos destinados a manutenção da farmácia Básica do Município, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 013/2017:

**Empresa:** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 03.945.035/0001-91

**Endereço:** Av. Princesa do Sul, n.º 3303, Jardim Andere, Varginha-MG

**Representante:** José Maria Nogueira - CPF 171.445.586-68

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
014 - (001364) ALOPURINOL 100MG COMP	1200.0000	CR	0,0600
026 - (001382) ANLODIPINO 5MG	20000.0000	CR	0,0300
034 - (001391) BIPERIDENO 2MG	10000.0000	CR	0,1700
035 - (002700) BROMAZEPAM 3MG	6000.0000	CR	0,0600
044 - (001392) CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	50.0000	FR	5,9000
048 - (001398) CARVEDILOL 12,5MG	6000.0000	CR	0,1200
049 - (001401) CEFALEXINA 500MG	6000.0000	CR	0,4200
050 - (004007) CEFALEXINA SUS 250MG/ML	50.0000	FR	5,6000
058 - (001414) CLOPIDOGREL 75MG COMP	6000.0000	CR	0,4500
063 - (001418) COMPLEXO B	3000.0000	CR	0,0800
068 - (004781) DEXAMETASONA ELIXIR 100ML XPE	100.0000	FR	1,1000
071 - (001425) DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	10000.0000	CR	0,0400
076 - (001428) DIGOXINA 0,25MG	1000.0000	CR	0,0600
078 - (004011) DIMENIDRINATO GOTAS	50.0000	FR	5,0000
080 - (004013) DIMETICONA 75 MG/ML	150.0000	FR	0,9500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

081 - (001429) DIPIRONA 500MG	3000.0000	CR	0,0800
085 - (001435) ENALAPRIL 10MG	3000.0000	CR	0,0500
086 - (001437) ENALAPRIL 20MG	6000.0000	CR	0,0500
094 - (001446) FLUOXETINA 20MG	10000.0000	CR	0,0500
098 - (001449) GLIBENCLAMIDA 5MG	6000.0000	CR	0,0300
099 - (001450) GLICLAZIDA 30MG MR COMP	12000.0000	CR	0,2700
104 - (004014) HIDROXIDO ALUMINIO SUSP.	50.0000	FR	2,3000
106 - (001455) IBUPROFENO 600MG	6000.0000	CR	0,0900
111 - (005108) ISSORBIDA MONONITRATO 20 MG	1000.0000	CR	0,1300
114 - (001462) LEVOFLOXACINO 500MG	600.0000	CR	0,7800
118 - (001464) LEVOTIROXINA 100MCG COMP	12000.0000	CR	0,0900
119 - (001466) LEVOTIROXINA 50MCG COMP	15000.0000	CR	0,0900
120 - (005111) LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	15000.0000	CR	0,0900
123 - (001468) LOSARTAN POTASSICO 25MG	6000.0000	CR	0,3000
126 - (006214) MEMANTINA 10 MG	1600.0000	CR	0,4000
131 - (005113) METROPOLOL SUCCINATO 50 MG	12000.0000	CR	0,9800
136 - (001482) NIMESULIDA 100MG	6000.0000	CR	0,0700
143 - (001488) OMEPRAZOL 20MG	12000.0000	CR	0,0500
146 - (001490) PARACETAMOL 500MG	6000.0000	CR	0,0500
150 - (001496) PREDNISONA 20MG	10000.0000	CR	0,2000
156 - (006215) RANITIDINA SOL ORAL GOTAS	50.0000	FR	4,0700
158 - (001503) RISPERIDONA 1MG COMP	5000.0000	CR	0,2000
159 - (001504) RISPERIDONA 2MG COMP	10000.0000	CR	0,2300
161 - (001509) SALBUTAMOL 100MCG SRAV 200DOSE	30.0000	FR	8,0000
164 - (001512) SINVASTATINA 20MG	36000.0000	CR	0,0800
173 - (004026) TRAMADOL 50 MG	5000.0000	CP	0,1100
175 - (001524) VARFARINA 5MG	3000.0000	CR	0,1200
176 - (001526) VERAPAMIL 80MG COMP	3000.0000	CR	0,0600



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 013/2017.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 45.326,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 013/2017.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 013/2017.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 013/2017 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 04 de Abril de 2017.

---

**Alex Leopoldino de Lima**  
Prefeito Municipal

---

**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
FORNECEDORA